



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 795 /2.022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação até o limite de R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), para ocorrer com despesas para Recapeamento na rotatória da rodovia da amizade de Borebi-SP.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação até o limite de R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), para ocorrer com despesas para Recapeamento na rotatória da rodovia da amizade de Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - Os Créditos Suplementares, serão destinados ao reforço de dotações orçamentárias, será classificado na seguinte funcional programática, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64.

| Ficha | Classificação Institucional e Funcional | | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor |
|--------------|---|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 435 | 02.10 | 15.452.0800.1.003 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1 | 110.000 | 58.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 58.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com prefeitura@borebi.sp.gov.br

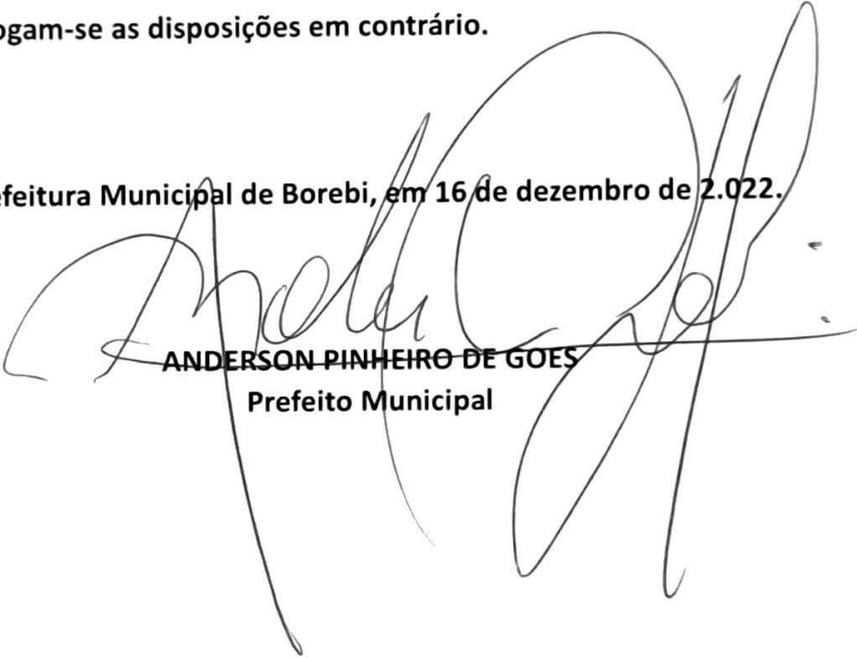
Artigo 4º - Os Créditos Suplementares no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 16 de dezembro de 2.022.



ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal